



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

OMSS

Publicações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL - OMSS

A Comissão de Pleito, nomeada pela Portaria nº 043/2024, responsável pela realização da eleição para preenchimento de 04 (quatro) vagas para compor o Conselho Deliberativo, e 03 (três) vagas para compor o Conselho Fiscal, para o mandato de 01/01/2025 a 31/12/2027, em virtude do término do mandato em 31/12/2024, nos termos do Artigo 6, da Lei Municipal nº 2.273 de 26/06/2024, dá ciência aos interessados, servidores ativos e inativos dos órgãos e autarquia de Registro/SP, do presente Edital, nos seguintes termos:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital é regido pelo Regulamento Eleitoral fixado pela Comissão de Pleito, disponível no site da OMSS e a lei municipal 2.273/24.

1.2. As vagas que os candidatos poderão concorrer são:

I – 04 (quatro) vagas para o Conselho Deliberativo; (Atribuições no Anexo IV)

II – 03 (três) vagas para o Conselho Fiscal. (Atribuições no Anexo IV)

1.3. O servidor ativo ou inativo, deverá se inscrever, apenas para 01 (uma) vaga de um dos Conselhos, sendo considerada a última inscrição feita até o último dia do prazo de inscrição, sendo desconsideradas as anteriores.

1.4. A ordem de classificação será pelo maior número de votos.

1.5. Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, fazem jus aos jetons, pagos por reunião, conforme lei municipal 2.166/23, no valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

1.6. Os pensionistas poderão votar, caso haja mais de uma pensão derivada de um segurado, somente um pensionista poderá votar, após o voto do primeiro, os demais ficam impedidos de votar.

1.7. Na data da posse, os Conselheiros eleitos, deverão possuir certificação requerida pelo Ministério da Previdência.

DO REQUISITOS DOS CANDIDATOS



2.1 Poderão se candidatar os servidores ativos e inativos que atenderem os seguintes requisitos:

I - Não estejam exercendo mandato eletivo;

II - Se ativos, não tenham respondido a processo administrativo disciplinar do qual tenha resultado em pena de suspensão, nos últimos 5 (cinco) anos;

III - Não componham a Comissão Eleitoral;

IV - Não tenham condenação criminal pela prática de crime doloso, transitada em julgado;

V - Não estejam em gozo de licença para tratar de assuntos particulares.

VI - Ser segurado ativo ou inativo, em gozo de seus direitos previdenciários, maior de 21 (vinte e um) anos, vinculado ao RPPS;

VII - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações do rol de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990; e

VIII - Estar, na data da posse, com a certificação e habilitação exigida à função que será desempenhada.

a) os candidatos que **não** possuírem a certificação na data da posse **não** poderão ser empossados e ingressar no mandato.

b) os requisitos previstos neste artigo, assim como os incisos I, II e III, estendem-se aos membros indicados pelo Poder Executivo e Legislativo para composição do Conselho.

DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição dos candidatos e seu suplente, será realizada de 05/08/2024 a 16/08/2024, das 08:00 às 17:30 h, via 1Doc para a Comissão Eleitoral ou na sede da OMSS, Rua Tamekichi Takano, 695, Centro, Registro/SP.

3.2. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento de Inscrição (Anexo II) a ser preenchida pelo candidato, assinado pelo candidato e suplente;

b) Declaração do candidato (Anexo III), feita e assinada para o candidato e outra para o suplente;

c) Plano de Governo, enviar junto da inscrição, caso queira se candidatar a Presidência da OMSS;

d) cópia de um documento com foto;



e) foto 3x4 para divulgação em mídias sociais sobre a campanha, podendo ser tirada pelo celular.

3.3. Se a inscrição for pelo 1Doc, encaminhar documentos escaneados e assinados pelo 1Doc pelo candidato e seu suplente.

DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS E CAMPANHA

4.1. No prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do encerramento das inscrições, a Comissão de Pleito publicará a relação nominal das candidaturas registradas e deferidas, bem como as indeferidas.

4.2. O prazo para impugnação das candidaturas deferidas ou indeferidas, será de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da relação nominal dos candidatos.

4.3. O requerimento de impugnação, só pode se referir a uma candidatura por vez.

4.4. A impugnação deverá ser feita por requerimento fundamentado, com base no Regulamento Eleitoral do RPPS e na lei municipal 2.273/24.

4.5. A Comissão de Pleito dará ciência ao candidato impugnado no prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação ou não de defesa, sendo o mesmo prazo para a Comissão de Pleito julgar pela cassação ou não da candidatura.

4.6. A campanha eleitoral dos candidatos poderá ser feita até o dia anterior ao do período de votação.

4.7. Fica vedada a boca de urna e cooptação de votos no período e nos locais de votação, podendo o candidato sofrer cassação de candidatura e anulação dos votos.

DOS LOCAIS E VOTAÇÃO

5.1. As eleições ocorrerão nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2024, na sede das OMSS, Prefeitura e Câmara Municipal, das 8:00 às 17:30 h.

a) Poderá haver votação itinerante nas Diretorias da Prefeitura, com intuito de aumentar a participação, sendo amplamente comunicado, no mínimo 07 (sete) dias antes do período de votação, pela Comissão Eleitoral.

5.2. As cédulas de votação serão fornecidas, mediante apresentação de documento oficial com foto e assinatura de lista de votação.

5.3. As cédulas de votação serão autenticadas com a assinatura dos membros da Comissão Eleitoral e os servidores auxiliares que estiverem no local de votação.



5.3. As cédulas dos Conselhos terão os nomes dos candidatos, e será permitido votar até o total de vagas disponibilizadas para a eleição:

a) Conselho Deliberativo: permitido votar em até 04 (quatro) candidatos, sendo anulado os votos das cédulas que ultrapassarem o estipulado.

b) Conselho Fiscal: permitido votar em até 03 (três) candidatos, sendo anulado os votos das cédulas que ultrapassarem o estipulado.

5.4. As urnas de votação ficarão sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, que durante o período de votação, serão lacradas e armazenadas, e somente abertas para a conferência de votos, após as 17:30 h do dia 28/09/2024, na sede da OMSS.

DA APURAÇÃO E RESULTADO

6.1. A Comissão de Eleitoral apresentará os resultados da votação, por candidato, no Mapa Geral de Apuração, quando será feita a soma dos totais, apurando-se o resultado final da eleição, e lavrada a Ata Final de Apuração.

6.2. O Mapa Geral de Apuração e a Ata Final de Apuração constarão:

- a) data e hora de início e fim da apuração;
- b) total dos eleitores votantes;
- c) total de votos válidos;
- d) total de votos nulos;
- e) total de votos em branco;
- f) total de votos por candidato;
- g) eventuais ocorrências durante a apuração;
- h) assinatura dos membros da Comissão Eleitoral

6.3. A Comissão Eleitoral proclamará o resultado tão logo termine a apuração e totalização dos votos, mediante divulgação aos candidatos e ao Conselho Deliberativo com publicação no átrio e site da OMSS, e Diário Oficial do Município.



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os membros da Comissão Eleitoral e os servidores que auxiliarem o processo eleitoral, usarão crachá para identificação.

7.2. Além do Diário Oficial do Município a Comissão Eleitoral dará ciência nos diversos meios digitais, com intuito de atingir a publicidade e transparência da disputa.

7.3. As candidaturas serão divulgadas no site da OMSS e demais mídias sociais nos mesmos parâmetros, com intuito de atingir a equidade de meios entre os candidatos.

7.4. Os candidatos podem usar todo meio de divulgação físico e digital para divulgação de suas campanhas.

7.5. Caso haja necessidade de adequação de prazos, novo cronograma será divulgado.

7.6. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral.

7.7. O Regulamento Eleitoral será disponibilizado no site da OMSS e publicado no Diário Oficial do Município.

CARLOS EDUARDO P. DA SILVA DE

ANDRADE

Presidente

SIDNEI DOMINGUES DIAS

Vice-Presidente

**APARECIDA DE PAULA MORAIS DE
OLIVEIRA**

Membro

EDMILSON PONTES TORQUATO

Membro



ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

Procedimentos	Datas
Publicação do Edital de Convocação de Eleição	31/07/2024
Prazo para inscrição dos candidatos e encaminhamento dos documentos referentes à inscrição.	05/08/2024 a 16/08/2024
Exame dos documentos de inscrição e dos Requerimentos de Inscrição de Candidato.	19/08/2024 a 20/08/2024
Divulgação dos candidatos inscritos (deferidas - indeferidas)	21/08/2024
Prazo para recursos/impugnações das inscrições	22/08/2024 a 23/08/2024
Período para notificação do candidato impugnado e apresentação de manifestação escrita pelo candidato.	27/08/2024 a 29/08/2024
Divulgação da decisão dos recursos/impugnações pela Comissão	30/08/2024
Publicação da lista final de candidatos	02/09/2024
Campanha eleitoral	03/09/2024 a 22/09/2024
Eleição	23/09/2024 a 25/09/2024
Apuração dos votos, homologação e divulgação do resultado aos candidatos e segurados	26/09/2024
Publicação do resultado no Diário Oficial do Município	30/09/2024
Data prevista de Posse dos Conselheiros.	01/01/2025



ANEXO II REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

Registro, ____ de _____ de 2024.

À Comissão Eleitoral.

Ref. Eleição 2025/2027 DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DA OMSS.

Senhor (a) Presidente,

Em consonância com as normas do disposto no Regulamento de Eleitoral e no Edital de Convocação de Eleição 2025/2027, venho requerer a minha inscrição e de meu suplente, como candidato a Conselheiro do RPPS de Registro.

CANDIDATO		
Matrícula:	Nome:	
CPF:	Nome Urna:	Data Nasc.:
Escolaridade:		
Endereço Completo:		
E-mail:		Telefone:
Candidato ao Conselho Deliberativo () ou Fiscal () - Marque apenas uma opção.		
Assinatura do Candidato: (Substituída pelo 1Doc.)		
SUPLENTE		
Matrícula:	Nome:	
CPF:	Data Nasc.:	
Assinatura do Suplente: (Substituída pelo 1Doc.)		
A CARGO DA COMISSÃO ELEITORAL:		
Número de Inscrição:		
Data da Inscrição:		



ANEXO III

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,

DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, **não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações do rol de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990.**

Estou ciente que na data da posse, **devo possuir a certificação e habilitação exigida à função** que será desempenhada.

Declaro também que sou Servidor Público efetivo, vinculado ao RPPS desde _____ de _____ de _____, matrícula nº. _____ e que sou maior de 21 anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, ciente de que a falsidade de informação deste documento pode resultar na aplicação de sanção penal.

Registro, _____ de _____ de 2024.

Assinatura



ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHOS

Ao Conselho Deliberativo compete:

- I - Deliberar sobre a política de investimentos;
- II - Deliberar sobre o regimento interno;
- III - Deliberar sobre as diretrizes gerais de atuação;
- IV - Deliberar sobre o quadro de pessoal e plano de cargos e salários do instituto;
- V - Deliberar sobre a nota técnica atuarial e o plano anual de custeio;
- VI - Deliberar sobre os balancetes mensais, bem como o balanço e as contas anuais, depois de apreciados pelo Conselho Fiscal e auditor independente, se for o caso;
- VII - Deliberar sobre a aceitação de bens e legados oferecidos à OMSS;
- VIII - Deliberar sobre doação de bens e legados oferecidos à Prefeitura ou Câmara;
- IX - Deliberar sobre a proposta orçamentária anual, bem como suas respectivas alterações, elaborada pela Presidência da Autarquia;
- X - Deliberar sobre a contratação das instituições financeiras privadas ou públicas que se encarregarão da administração das carteiras de investimentos da OMSS, por proposta da Presidência;
- XI - Deliberar sobre a contratação de consultoria externa técnica especializada para desenvolvimento de serviços técnicos especializados necessários à OMSS;
- XII - Deliberar sobre a contratação de convênios para prestação de serviços, quando integrados ao elenco de atividades a serem desenvolvidas pela OMSS;
- XIII - Baixar atos e instruções normativas;
- XIV - Aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;
- XV - Aprovar e definir as políticas relativas à gestão atuarial, patrimonial, financeira, orçamentária, jurídica e à execução do plano de benefícios da OMSS;
- XVI - Aprovar o Código de Ética da Autarquia;
- XVII - Acompanhar as metas financeiras e atuariais e os indicadores de gestão definidos nos planos de ação;
- XVIII - Ter acesso aos resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;
- XIX - Atuar como última instância de alçada das decisões relativas à gestão da OMSS;
- XX - Analisar e homologar as propostas de atos normativos relativos a OMSS e ao funcionamento dos órgãos e instâncias consultivas e deliberativas;



XXI - Elaborar, publicar e controlar a efetivação do plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma das reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos;

XXII - Elaborar o relatório de prestação de contas que sintetize os trabalhos realizados e apresente as considerações que subsidiaram o Conselho Deliberativo a apresentar seu relatório de prestação de contas;

XXIII - Praticar os demais atos atribuídos por esta Lei ou outras vigentes; e

XXIV - Deliberar sobre as verbas indenizatórias da Autarquia.

Compete ao Conselho Fiscal:

I - Acompanhar a organização dos serviços técnicos e a admissão do pessoal;

II - Acompanhar a execução orçamentária da OMSS, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;

III - Examinar as prestações efetivadas pela OMSS aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;

IV - Proceder, em face dos documentos de receita e despesa, à verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, para encaminhamento ao Conselho Deliberativo;

V - Indicar para contratação, através de procedimento licitatório, perito de sua escolha para exame de livros e documentos;

VI - Encaminhar ao Prefeito Municipal o relatório gerencial, anualmente, até o mês de março, com o seu parecer técnico, o relatório do exercício anterior da Autarquia, o processo de tomada de contas, o balanço anual e o inventário a ele referente, assim como o relatório estatístico dos benefícios prestados;

VII - Requisitar ao Diretor Geral e ao Presidente do Conselho Deliberativo as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-los para correção de irregularidades verificadas e exigir as providências de regularização;

VIII - Propor ao Presidente e ao Diretor Geral da OMSS as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e transparência da administração deles;

IX - Acompanhar o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuadas no prazo legal e notificar e interceder junto ao Prefeito Municipal e demais titulares de órgãos filiados ao Sistema Municipal, na ocorrência de irregularidades, alertando-os para os riscos envolvidos, denunciando e exigindo as providências de regularização, e



adotando as providências de retenção dos impostos e taxas junto aos órgãos competentes para regularização das contribuições em atraso;

X - Proceder à verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos e atestar a sua correção ou denunciar irregularidades constatadas e exigir as regularizações;

XI - Examinar e dar parecer prévio nos Contratos, Acordos e Convênios a serem celebrados pela OMSS, por solicitação da Presidência;

XII - Pronunciar-se sobre a alienação de bens imóveis da OMSS;

XIII - Acompanhar a aplicação das reservas, fundos e provisões garantidores dos benefícios previstos nesta Lei, notadamente no que concerne à observância dos critérios de segurança, rentabilidade e liquidez, e de limites máximos de concentração dos recursos;

XIV - Rever as suas próprias decisões, fundamentando qualquer possível alteração;

XV - Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;

XVI - Zelar pela gestão econômico-financeira da Autarquia;

XVII - Elaborar, publicar e controlar a efetivação do plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma das reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos;

XVIII - Elaborar parecer do relatório de prestação de contas, no qual devem constar os itens ressaltados com as motivações, recomendações para melhoria das áreas analisadas.

Parágrafo único. Assiste a todos os membros do Conselho Fiscal, individualmente, o direito de exercer fiscalização dos serviços.